



CONTRATO DE RATEIO (EXERCÍCIO 2020), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SOMAR.

Pelo presente Termo de Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CANDEIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.888.090/0001-00, sediado à Avenida Selino Gomes da Silva, s/n - Ouro Preto, Candeias – BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Pitágoras Alves da Silva Ibiapina, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SOMAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.845.230/0001-10, com sede à Rua Manoel Ribeiro nº 55, Centro, São Francisco do Conde / BA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Jéferson Andrade Batista, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO** nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05 e dos arts. 13 a 17 do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como atendendo ao disposto no art. 66 e seguintes do Estatuto Social do Consórcio, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO**

O presente Contrato de Rateio tem como objetivo a formalização do compromisso do **MUNICÍPIO** em repassar a sua contribuição de recursos financeiros necessários à realização de despesas do **CONSÓRCIO**, durante o exercício financeiro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - do **MUNICÍPIO**:

- a) repassar ao **CONSÓRCIO** a contribuição prevista na Cláusula Terceira;
- b) subordinar-se à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes consorciados;
- c) informar ao **CONSÓRCIO**, mediante notificação escrita, a restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no presente contrato;

II - do CONSÓRCIO:

- a) aplicar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO** em estrita observância ao Orçamento Anual do Consórcio;
- b) subordinar-se à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes consorciados;
- c) em caso de eventual impossibilidade do **MUNICÍPIO** cumprir obrigação orçamentária e financeira, nos termos da alínea "c" do inciso I desta Cláusula, adotar medidas para adaptar a sua execução orçamentária e financeira aos novos limites;
- d) fornecer ao **MUNICÍPIO** as informações necessárias para que sejam consolidadas todas as receitas e despesas realizadas, em conformidade com elementos econômicos e atividades ou projetos atendidos, com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR E DA FORMA DA CONTRIBUIÇÃO

O **MUNICÍPIO** compromete-se a repassar ao **CONSÓRCIO**, no exercício financeiro de 2020, a contribuição de **R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)**, mediante 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)** cada uma, com vencimento no dia 20 de cada mês a começar pelo mês de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Os pagamentos acima referidos serão efetuados através de crédito em conta corrente indicada pelo **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA QUARTA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Candeias, à conta da seguinte programação:

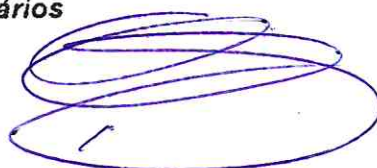
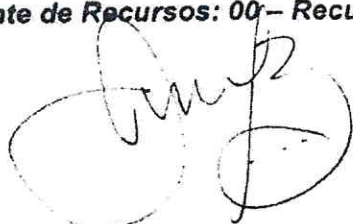
Projeto / Atividade: 2.012 – Gestão das Ações do Consórcio SOMAR

Elemento de Despesa: 3.1.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

4.4.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários



**CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA**


O presente instrumento de contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, findando-se os seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2020

**CLÁUSULA SEXTA
DO FORO**

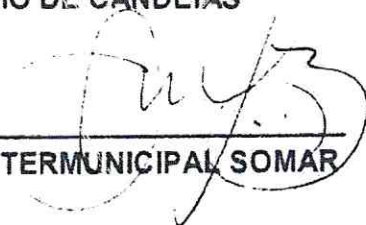
Fica eleito o foro da Comarca de Madre de Deus - BA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Madre de Deus, 02 de janeiro de 2020.

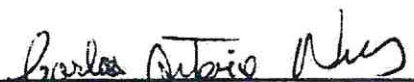


MUNICÍPIO DE CANDEIAS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SOMAR

TESTEMUNHAS:



Nome:

R.G.: 0276641043

Nome:

R.G.: